



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 26
P. 335.139
21.09.26
J

À

Secretaria Jurídica

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de ““Serviços de reforma de estofado e confecção e instalação de persianas no velório municipal, visando melhorias no atendimento ao público”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Assim, entendendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **GARCIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.238.877/0001-16, no valor estimado de **R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)**.

Após a devida análise jurídica, encaminhar à Secretaria de Finanças para providências quanto a reserva orçamentária e posteriormente à Copel para providências quanto à publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 21 de setembro de 2026.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços